MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALCEONE IANSE & CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º 07.396.098/0001-97, situada na Travessa Santa Maria, 40, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. **ALCEONE IANSE,** portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.022.897-3 e inscrito no CPF. sob nº. 835.820.619-49, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 118/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 01/08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de Agosto de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 01 de Agosto de 2018.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

ALCEONE IANSE & CIA LTDA - ME

Testemunhas

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Márcia Renata Rosa
RG.: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALVES & ABREU ESQUADRIAS METALICAS - ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º 22.170.803/0001-27, com sede na Rua João Maria Monteiro, 293, Santo Antônio, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado por **Sonia Alves de Abreu,** portador da Cédula de Identidade RG. nº. 9.353.289-9 e inscrita no CPF. sob nº. 065.714.449-50 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 120/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 01/08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de Agosto de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 01 de Agosto de 2018.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

ALVES & ABREU ESQUADRIAS METALICAS - ME

Testemunhas

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Márcia Renata Rosa
RG.: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MATEUS SANTANA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º 23.253.723/0001-06, com sede na Rua José de França Pereira, 228, Vila Teixeira, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Srº. **Mateus Santana,** portador da Cédula de Identidade RG. nº. 7.734.867-0 e inscrito no CPF. sob nº. 924.870.259-72 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 119/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 01/08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de Agosto de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 01 de Agosto de 2018.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

MATEUS SANTANA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - ME

Testemunhas

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Márcia Renata Rosa
RG.: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 096/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2018

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ROUPAS, CALÇADOS E ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO PARA ATENDER À CRIANÇAS E ADOLESCENTES INTERNOS DA CASA LAR DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 05 de Setembro de 2018, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MAXIMO DOS LOTES: R$ 60.055,78 (Sessenta Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1359

Santa Maria do Oeste/PR, 20 de Agosto de 2018.

Adriane de Paula Neves
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA 111/2018

Súmula: EXONERAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar SOLDETE APARECIDA DOS SANTOS VALERIO**,** portadora do CPF Nº 804.115.259-72, do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 17 de agosto de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA 112/2018

Súmula: NOMEAR SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomera CLOVIS NOVAKOSKI**,** portador do CPF Nº 939.002.529-04, para ocupar cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 20 de agosto de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 057/2018, elaborado pela Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018**, que tem por objeto **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL EM REGIME POR EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO DE ADESÃO, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

Pela Proposta válida apresentada ao Município, e em conformidade com o Edital e com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico **HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto ao licitante vencedor.

Sendo a empresa proponente vencedora **SILVA E VEDOVATI LTDA – ME - CNPJ-27.093.054/0001-03, com VALOR DA PROPOSTA de R$ 156.721,81 (Cento e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos),** cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a melhor proposta.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 20 de Agosto de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Palmital
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

DECRETO Nº 46/2018

SÚMULA: RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício das suas atribuições legais, resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado que os responsáveis pela movimentação financeira das contas bancarias do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa inscrita no CNPJ 28.852.134/0001-50, serão o Prefeito Municipal e o Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmital, 20 de agosto de 2018

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº33/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: MANGRAF GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santa Catarina, 36 - CEP: 86870000 - Bairro: Centro, Ivaiporã/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.845.332/0001-28, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) NILZA DE SOUZA MANFRIN, portador do RG nº 43312197 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 600.951.489-49 denominada **CONTRATADA.**

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÕES DE MATERIAL GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 20/08/2018 (vinte dias de agosto de 2018)

VIGÊNCIA: 19/08/2019 (dezenove dias de agosto de 2019).

VALOR TOTAL: **R$ 63.722,45 (Sessenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 33/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Rocha Loures , 665 Barracão - CEP: 85055070 - Bairro: Bonsucesso, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.259.843/0001-56, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SILVANEY BEREZOVSKI**, portador do RG nº 4396166-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 620.590.419-53 denominada **CONTRATADA.**

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÕES DE MATERIAL GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 20/08/2018 (vinte dias de agosto de 2018)

VIGÊNCIA: 19/08/2019 (dezenove dias de agosto de 2019).

VALOR TOTAL: **R$ 23.866,60 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 33/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: GRAFICA BONAPEL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Alzira De Abreu, 50 - CEP: 85160000 - Bairro: Centro, Cantagalo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.350.173/0001-65, neste ato representada por seu (sua) Senhor (a) **CLODOALDO BONA**, portador do RG 37949388,Cantagalo/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 569.439.039-34 denominada **CONTRATADA.**

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÕES DE MATERIAL GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 20/08/2018 (vinte dias de agosto de 2018)

VIGÊNCIA: 19/08/2019 (dezenove dias de agosto de 2019).

VALOR TOTAL: **R$ 3.287,25 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Termo de Aditivo n. 04
Contrato 44/2018

Segundo Termo de Aditivo de equilíbrio Econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preço **19/2017** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 4, para o contrato 44/2018, referente à licitação 06/2017, na modalidade Pregão, para Aquisição de Emulsão Asfáltica, Em Atendimento a Secretaria Municipal da Cidade. Conforme o disposto a Seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto reequilíbrio econômico financeiro, em conformidade com Artigo 65, alínea d, da Lei Federal 8666/93, correspondendo ao acréscimo de 3,81%, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário atual	Preço unitário reequilibrado	Valor reajuste
LOTE: 001 -	1	EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETROLEO DE RUPTURA LENTA RL1C	TON	1.959,02	2.033,74	74,72

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10 de agosto de 2018.

Original devidamente assinado

Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal.

Original devidamente assinado

Casa do Asfalto Dist. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 160, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2108/2017 de 22/12/2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
08.002.10.302.0801.2.056.		Suporte ao MAC		
303	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
			Total Suplementação:	180.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1000 Recursos Ordinários (Livres) 180.000,00

TOTAL: 180.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de agosto de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 271/2018.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **COMERCIAL OESTE S/A.**

OBJETO: Aquisição de veículo e material permanente de acordo com deliberação 054/2016 CEDCA/PR - Liberdade Cidadã. em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social..

VALOR: 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 8005 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 20/08/2019

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2018

MODALIDADE: **Pregão.nº. 60/2018**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 272/2018.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: Aquisição de veículo e material permanente de acordo com deliberação 054/2016 CEDCA/PR - Liberdade Cidadã, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social.

VALOR: 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 8005 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 20/08/2019

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2018

MODALIDADE: **Pregão. nº. 60/2018**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 60/2018 nestes termos:

Data Pregão 17/08/2018
Objeto Aquisição de veículo e material permanente de acordo com deliberação 054/2016 CEDCA/PR - Liberdade Cidadã. em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social.

FORNECEDOR: COMERCIAL OESTE S/A - CNPJ: 77.882.587/0001-34
Valor Total do Fornecedor: 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	(VEICULO NOVO (ZERO KM) DE 05 LUGARES SEDÃ) Modelo do ano da entrega ou posterior, estilo sedã, motor mínimo 104 cv de potência, ar condicionado quente e frio com filtro de de poeira e polen, roda aro 14 com pneus 185/65/14 e calotas, vidros elétricos dianteiro e traseiro, travamento eletrico das portas com controle remoto, desembaçador de vidro traseiro, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex, câmbio manual 05 marchas e ré porta malas mínimo de 480 litros, freio ABS, EBD, E-FLEX, AirBag passageiro e motorista, tanque de combustível capacidade mínima 50 litros, desembaçador do vidro traseiro, suporte para celular com entrado USB, tomada 12 volts no console central, espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas, sensor de estacionamento traseiro, farol de neblina, demais itens necessários pela legislação brasileira. Assistência técnica máximo 300 km.,	volksvagem	UN	1	R$ 58.200,00	R$ 58.200,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ROTEADOR 300Mbps 2.4 Ghz, Velocidade 300Mbps, Modo de operação: Roteador, Repetidor wireless3, Capacidade simultânea: Até 60 usuários navegando . Suporte aos modos de Operação Router e Bridge. Potênc	intelbras	UN	1	R$ 222,00	R$ 222,00
3	TELEFONE SEM FIO, Frequência (Hz), 1,9 GHz, Consumo de energia (Kw/h), 1,5kW/h mês, Memória/Registros, 5 ultimos numeros discados e 10 ultimos identificados, Distância fora da base, 50 metros (em cond	intelbras	UN	2	R$ 2.220,00	R$ 4.440,00
4	AR CONDICIONADO com capacidade de Lrefrigeração/aquecimento – 3517/3517 W(12.000/12000 BTU/z) Inverter – quente/frio –Voltagem Frequencia 220V - 60 Hz– Corrente, refrigeração/aquecimento 5,0/5,0 A – P	AGRATTO	UN	2	R$ 2.220,00	R$ 4.440,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 63.220,00 (sessenta e três mil, duzentos e vinte).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 20 de agosto de 2018.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2018

Pregão Nº. 65/2018

Aos 20 de agosto de 2018, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 65/2018-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **AG ROSSATO DISTRIBUIDORA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.499.940/0001-00, estabelecida na RUA LUIZ CARLOS ZANI, 3315 - CEP: 86200000 - BAIRRO: PQ IND II, neste ato representada pelo Sr. ADRIANA GOMES ROSSATO**,** portador do CPF nº. 000.330.939-89, a saber:
Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar (carne), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE BOVINA TIPO ACÉM EM CUBOS, SEM OSSO, RESFRIADAE/OU CONGELADA.	FRIGOASKO	KG	3000	R$ 15,00	R$ 45.000,00

1.1.1 – **Valor da Ata: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.2.1. – Fica de responsabilidade da fornecedora seguir os padrões de acondicionamento nas embalagens e etiquetagem dos produtos, conforme as regras da SESA (Secretaria de Estado da Saúde) e do PRODAFAPI (Programa de Diversificação da Agricultura Familiar de Pitanga).

1.2.2. – Será de responsabilidade da fornecedora seguir o cronograma elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrega deverá ser entregue por unidade escolar especificada e etiquetada com identificação da escola e a quantidade do produto a ser entregue.

1.2.3. – De responsabilidade da fornecedora quanto a entrega dos produtos perecíveis deverá ser semanal, as segundas e terças-feiras no horário das 08h00min até no máximo as 10h00min da manhã, junto ás dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, situada na Rua Arthur Mehl, 695, Centro, ou nas dependências da Central de Alimentação Escolar, situada na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Conjunto Habitacional Santa Regina.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1.2.4. – As entregas de responsabilidade da fornecedora deverá acontecer em 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega dos cronogramas aos fornecedores vencedores da licitação.
1.2.5. – Os produtos perecíveis destinados a Alimentação Escolar, devem estar acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada no cronograma e etiquetados conforme determinações da SESA e PRODAFAPI, devendo ser separados e pesados individualmente por unidade escolar.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências contidas nessa respectiva Ata, resultará na rescisão da Ata de Registro de Preço.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.003.12.306.0601.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.003.12.306.0601.2.034.3.3.90.32.00.00. - 111 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 65/2018.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 65/2018, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 20 de agosto de 2018.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

AG ROSSATO DISTRIBUIDORA ME

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2018
Pregão Nº. 65/2018

Aos 20 de agosto de 2018, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 65/2018-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: - BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador do CPF nº. 776.176.309-72, a saber:
Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar (carne), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA RESFRIADA E/OU CONGELADA, ACÉM 1° QUALIDADE.	frigodasko	KG	3500	R$ 17,95	R$ 62.825,00

1.1.1 – **Valor da Ata: R$ 62.825,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.2.1. – Fica de responsabilidade da fornecedora seguir os padrões de acondicionamento nas embalagens e etiquetagem dos produtos, conforme as regras da SESA (Secretaria de Estado da Saúde) e do PRODAFAPI (Programa de Diversificação da Agricultura Familiar de Pitanga).
1.2.2. – Será de responsabilidade da fornecedora seguir o cronograma elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrega deverá ser entregue por unidade escolar especificada e etiquetada com identificação da escola e a quantidade do produto a ser entregue.
1.2.3. – De responsabilidade da fornecedora quanto a entrega dos produtos perecíveis deverá ser semanal, as segundas e terças-feiras no horário das 08h00min até no máximo as 10h00min da manhã, junto ás dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, situada na Rua Arthur Mehl, 695, Centro, ou nas dependências da Central de Alimentação Escolar, situada na Rua Vanderlei João Vieira Cleve,

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

711, Conjunto Habitacional Santa Regina.
1.2.4. – As entregas de responsabilidade da fornecedora deverá acontecer em 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega dos cronogramas aos fornecedores vencedores da licitação.
1.2.5. – Os produtos perecíveis destinados a Alimentação Escolar, devem estar acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada no cronograma e etiquetados conforme determinações da SESA e PRODAFAPI, devendo ser separados e pesados individualmente por unidade escolar.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências contidas nessa respectiva Ata, resultará na rescisão da Ata de Registro de Preço.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.003.12.306.0601.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.003.12.306.0601.2.034.3.3.90.32.00.00. - 111 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 65/2018.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 65/2018, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 20 de agosto de 2018.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2018
Pregão Nº. 65/2018

Aos 20 de agosto de 2018, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 65/2018-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.918.798/0001-60, estabelecida na RUA JOSE DE ALENCAR, 291 - CEP: 85.200-000 - BAIRRO: PLANALTO, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO SEGURO**,** portador do CPF nº. 070.227.099-71, a saber:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	CARNE DE PORCO (PERNIL) FATIADO, RESFRIADO.	FRIGO DASKO	KG	4000	R$ 10,90	R$ 43.600,00

Valor da Ata: R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.2.1. – Fica de responsabilidade da fornecedora seguir os padrões de acondicionamento nas embalagens e etiquetagem dos produtos, conforme as regras da SESA (Secretaria de Estado da Saúde) e do PRODAFAPI (Programa de Diversificação da Agricultura Familiar de Pitanga).
1.2.2. – Será de responsabilidade da fornecedora seguir o cronograma elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrega deverá ser entregue por unidade escolar especificada e etiquetada com identificação da escola e a quantidade do produto a ser entregue.
1.2.3. – De responsabilidade da fornecedora quanto a entrega dos produtos perecíveis deverá ser semanal, as segundas e terças-feiras no horário das 08h00min até no máximo as 10h00min da manhã, junto ás dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, situada na Rua Arthur Mehl, 695, Centro, ou nas dependências da Central de Alimentação Escolar, situada na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Conjunto Habitacional Santa Regina.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1.2.4. – As entregas de responsabilidade da fornecedora deverá acontecer em 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega dos cronogramas aos fornecedores vencedores da licitação.
1.2.5. – Os produtos perecíveis destinados a Alimentação Escolar, devem estar acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada no cronograma e etiquetados conforme determinações da SESA e PRODAFAPI, devendo ser separados e pesados individualmente por unidade escolar.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências contidas nessa respectiva Ata, resultará na rescisão da Ata de Registro de Preço.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.003.12.306.0601.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.003.12.306.0601.2.034.3.3.90.32.00.00. - 111 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 65/2018.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 65/2018, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 20 de agosto de 2018.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2018
Pregão Nº. 65/2018

Aos 20 de agosto de 2018, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 65/2018-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **S C BECHER & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.123.560/0001-68, estabelecida na AV PRES GETULIO VARGAS, 610 - CEP: - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. ERALDO BECHER**,** portador da Cédula de Identidade nº. 1583102, CPF nº. 063.259.489-63, a saber:
Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar (carne), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO RESFRIADA E/OU CONGELADA.	GRANJEIRO /AGRICOLA JANDELLE	KG	4000	R$ 6,85	R$ 27.400,00
5	FRANGO INTEIRO CONGELADO E EMBALADO.	GRANJEIRO /SEARA	KG	3000	R$ 6,40	R$ 19.200,00

1.1.1 – **Valor da Ata: R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais).**
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.2.1. – Fica de responsabilidade da fornecedora seguir os padrões de acondicionamento nas embalagens e etiquetagem dos produtos, conforme as regras da SESA (Secretaria de Estado da Saúde) e do PRODAFAPI (Programa de Diversificação da Agricultura Familiar de Pitanga).
1.2.2. – Será de responsabilidade da fornecedora seguir o cronograma elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrega deverá ser entregue por unidade escolar especificada e etiquetada com identificação da escola e a quantidade do produto a ser entregue.
1.2.3. – De responsabilidade da fornecedora quanto a entrega dos produtos perecíveis deverá ser semanal, as

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

segundas e terças-feiras no horário das 08h00min até no máximo as 10h00min da manhã, junto às dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, situada na Rua Arthur Mehl, 695, Centro, ou nas dependências da Central de Alimentação Escolar, situada na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Conjunto Habitacional Santa Regina.

1.2.4. – As entregas de responsabilidade da fornecedora deverá acontecer em 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega dos cronogramas aos fornecedores vencedores da licitação.

1.2.5. – Os produtos perecíveis destinados a Alimentação Escolar, devem estar acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada no cronograma e etiquetados conforme determinações da SESA e PRODAFAPI, devendo ser separados e pesados individualmente por unidade escolar.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências contidas nessa respectiva Ata, resultará na rescisão da Ata de Registro de Preço.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.003.12.306.0601.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

06.003.12.306.0601.2.034.3.3.90.32.00.00. - 111 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 65/2018.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 65/2018, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 20 de agosto de 2018.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

S C BECHER & CIA LTDA - EPP

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 65/2018 nestes termos:

Data Pregão 16/08/2018
Objeto Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar (carne), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FORNECEDOR: AG ROSSATO DISTRIBUIDORA ME - CNPJ: 22.499.940/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE BOVINA TIPO ACÉM EM CUBOS, SEM OSSO, RESFRIADAE/OU CONGELADA.	FRIGO DASK O	KG	3000	R$ 15,00	R$ 45.000,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 62.825,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA RESFRIADA E/OU CONGELADA, ACÉM 1º QUALIDADE.	frigoda sko	KG	3500	R$ 17,95	R$ 62.825,00

FORNECEDOR: LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME - CNPJ: 14.918.798/0001-60
Valor Total do Fornecedor: 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	CARNE DE PORCO (PERNIL) FATIADO, RESFRIADO.	FRIGO DASKO	KG	4000	R$ 10,90	R$ 43.600,00

FORNECEDOR: S C BECHER & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 77.123.560/0001-68
Valor Total do Fornecedor: 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO RESFRIADA E/OU CONGELADA.	GRANJEIRO/AGRICOLA JANDELLE	KG	4000	R$ 6,85	R$ 27.400,00
5	FRANGO INTEIRO CONGELADO E EMBALADO.	GRANJEIRO/SEARA	KG	3000	R$ 6,40	R$ 19.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 198.025,00 (cento e noventa e oito mil, vinte e cinco).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 20 de agosto de 2018.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 073/2018**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018** que tem por objeto **OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.”**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “**MENOR PREÇO POR ITEM** ”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO DE NO MÍNIMO 85.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALDO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS – CARROCEIRA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L LONGO. PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NAS QUANTIDADES E QUALIDADES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA 12 MESES	UN	1,00	28.150,00	28.150,00

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, declaramos vencedora.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 20 de Agosto de 2018.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 073/2018**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018** que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.”**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “**MENOR PREÇO POR ITEM** ”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO DE NO MÍNIMO 85.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALDO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS – CARROCEIRA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L LONGO. PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NAS QUANTIDADES E QUALIDADES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA 12 MESES	UN	1,00	28.150,00	28.150,00

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, declaramos vencedora.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 20 de Agosto de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATLETAS CONTEMPLADOS BOLSA ATLETA
ALAN DEIVI MOZZER - Futsal
ANGELO HENRIQUE MARTINS - Futsal
BRENDA GABRIELLE SACON - Karatê
BRUNA RAFAELLE SACON - Karatê
CAIO PORTUGAL ZIEGEMANN - Karatê
CARLOS ALBERTO LEME DE CASTILHO JUNIOR - Futsal
CLEBERSON CAMARGO - Futebol
EVAIR BRITO DA SILVA - Futsal
FABRICIO BARBOSA RIBAS- Vôlei
FELIPE CAMARGO - Futebol
GABRIEL FERREIRA DA SILVA - Karatê
GABRIEL GRUBER - Basquetebol
GILBERTO RODRIGUES MEIRA - Jiu Jitsu
GUSTAVO MAMUNS RIBEIRO - Futsal
HUMBERTO DE FREITAS RAMOS - Futsal
ITALO DE SOUZA CARVALHO - Futsal
JAQUELINE DOS SANTOS - Vôlei
JOALISON SALDANHA GOMES - Futsal
JOÃO HENRIQUE LUBCZYK BUENO - Karatê
JOAO PEDRO GROCHOSKI DE OLIVEIRA - Karatê
JOAO VITOR BRANDALISE SOARES - Futsal
JOAO VITOR CARVALHO DA SILVA ZAMPIER - Karatê
JOSE VITOR BATISTA - Basquetebol
JULIANO MUNHOZ - Futsal
LEONARDO DAVI FERREIRA - Futsal
LIGIA MARIA PAULUK SANTOS - Vôlei
LUCAS DA SILVA FERRREIRA - Futsal
LUIZ GUILHERME HEUKO - Basquetebol
LUIZ HENRIQUE LOURES GONÇALVES - Basquetebol
MAICON JHONATAN KRUGER - Futsal
MAIKON ADRIANO BELLO - Futsal
MAISON LUIZ REMOARDO - Futsal
MARIA LAURA PURETZ BURKO - Karatê
MATEUS DE FRANÇA FRAGOSO - Futsal
MATEUS LOPES - Basquetebol
MATHEUS FERREIRA - Futsal
NICOLAS BOENO DE OLIVEIRA - Futsal
PAULO HENRIQUE KALUZ - MotoCross
RENAN CARVALHO DOS SANTOS - Futsal
WILLIAN MUNHOZ - Futsal

OBS: Os atletas convocados serão chamados para assinar o termo de adesão da Bolsa Atleta.

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 800, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Instaura Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,e considerando a impossibilidade de regularização funcional dos servidores públicos ocupantes do cargo de Agente Educacional devido ausência de comprovação da realização, aprovação e nomeação pelo servidor em Concurso Público, realizado apenas o reenquadramento de profissionais, determinado pelo Art. 2º, § 1º da Lei nº 1432/2008 que criou o cargo de agente educacional a fim de apurar possível irregularidade dos enquadramentos promovidos com fundamento na referida Lei,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar abertura de Processo administrativo e designar a Comissão para apuração da regularidade de reenquadramento do cargo de Agente Educacional.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:
Presidente: Joceni Aparecida Besuchko – Professora - Matrícula nº 13226-1
Membros: Marcia Stoski Shaifer – Professora - Matrícula nº 135521
Hellen Guezegoch – Professora – Matrícula 51906

Art 3º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo Relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de agosto de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 805, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Instaura Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar abertura de Processo Administrativo e designar a Comissão conforme preceitua o do artigo 267, Lei 784, de 20 de dezembro de 1996, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitanga, para a apuração dos fatos informados no relatório do Processo de Sindicância nº 06/2018, protocolado sob nº 1559/2018, devido suposta denúncia de mal desempenho das funções do servidor J.M.V.C.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores:
Presidente: Rudahyara Taisa Osswald – Fonoaudiológa - 505301
Membros: Regina Mara Alexandre - matrícula nº 51645;
Haroldo Euclydes de Souza Filho – matrícula 50980

Art. 3º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo Relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de agosto de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito